



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.486, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (SAEMAN)

O Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.383/2021 de 17 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.432/2022 de 14 de dezembro de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação.

SUPLEMENTAÇÃO		
Órgão	03.00.00	Autarquia Saeman
Unidade orçamentária	03.01.00	Saeman
Unidade executora	03.01.03	Serviços de água e esgoto
Classif. Econômica	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Ficha	18	Fonte 04
Valor		150.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÃO		
Órgão	03.00.00	Autarquia Saeman
Unidade orçamentária	03.01.00	Saeman
Unidade executora	03.01.03	Serviços de água e esgoto
Classif. Econômica	3.3.90.39.00	Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Ficha	24	Fonte 04
Valor		150.000,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 07 de dezembro de 2023.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública